

PRÉ ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2021-2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SINDPD-PE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, CNPJ 10.579.332/000126, neste ato representada pela sua Diretora Presidenta, a senhora SHEYLA WILMA DE LIMA e do outro **CESAR CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE**, CNPJ n. 01.203.327/0001-23, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO, inscrito na OAB/PE sob o n.17266-D, celebram o presente PRÉ-ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com o objetivo de amparar a negociação coletiva de trabalho entre as partes, nos termos que se seguem:

Artigo 1º -Fica acordado entre as partes que as cláusulas normativas e obrigatoriais constantes no ACT 2019/2021 terá sua vigência mantida até a assinatura de um novo ACT ou até que qualquer das partes comunique formalmente à outra o eventual malogro do processo negocial em curso.

Artigo 2º - As partes renovam o compromisso mútuo em desenvolver o processo de negociação coletiva, discutindo o conjunto de reivindicações da categoria profissional para o acordo futuro, obedecendo aos seguintes princípios:

I- Do tratamento ético e respeitoso;

II- Da boa fé;

III- Da cooperação mútua, a fim de garantir que as informações solicitadas por uma das partes possam ser

fornecida pela outra, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso ou reservado, mediante justificativa;

IV- Da concessão mútua, a fim de se manter o espírito de negociação permanente.

Recife, de dezembro de 2021.

 Documento assinado digitalmente
SHEYLA WILMA DE LIMA
Data: 30/11/2021 17:10:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SHEYLA WILMA DE LIMA

Pelo CESAR:

LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO